



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI N.º 326/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O USO DE FROTA DE VEÍCULOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cascalho Rico Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 319 de 26 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

II - Possuírem seguro e/ou inspeção veicular vigente para passageiros e terceiros”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cascalho Rico/MG, 20 de junho de 2022.


JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº. 010/2022, o qual se transforma na Lei Municipal nº 326/2022 que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O USO DE FROTA DE VEÍCULOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*, que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei nº. 010/2022**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 20 de junho de 2022.


José Borges de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG